



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

## REGIMENTO INTERNO

### 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2021

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 11 de agosto de 2021.

**Art. 2º** A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução CMAS nº 03/2021, 04/2021 e Decreto nº 178/2021.

**Art.3º** A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art.4º** A 12ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.5º** A 12ª Conferência Municipal tem como tema: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e, está organizada em 5 Eixos:

Eixo I – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos Entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Eixo 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a importância da participação dos usuários.

Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Eixo 5 – Atuação do Suas em situações de calamidade pública e emergências.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art.6º** A 12ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art.7º** A 12ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES

**Art.8º** Poderão se inscrever como participantes da 12ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art.9º** São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

## CAPÍTULO IV

### DO CREDENCIAMENTO

**Art.10** O credenciamento dos(as) participantes da 12ª Conferência Municipal será efetuado no dia 11 das 13 às 17 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art.11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V

### DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art.12** A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (quatro) eixos.

**Art.13** As intervenções dos(as) participantes será de 05(cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

## CAPÍTULO VI

### Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 14** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 15** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art.16** Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

**Art. 17** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 18** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 19** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 12ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art.22** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

**Art.23** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

## CAPÍTULO IX

### DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 24** Na Plenária Final serão eleitos 01 (um) Delegados(as) para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.25** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art.26** A escolha de 01(um) delegado(a) para a 13ª Conferência Estadual, entre participantes da 12ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito(a) 01(um) suplente de delegado(a) para a 13ª Conferência Estadual paritariamente.

**Art.27** A relação dos Delegados para a 13ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 17/09/2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X

### DAS MOÇÕES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

**Art.28** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 12ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art.29** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as)

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.30** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.32** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 12ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art.33** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Cambira, 29 de julho de 2021.

CINTIA MARCELINO PEREIRA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social